

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, E A EMPRESA DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.301.940/0001-07, situada à Rua Ana de Pontes, nº 191, sala 06, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000, neste ato legalmente representada pelo seu Titular, a Srª DIUANA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.360.793 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 052.976.164-50, residente e domiciliada na Rua Santa Gema, nº 129, Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59148-485, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente ADITIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 142/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aditivo de readequação financeira junto ao contrato nº 063/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Creche Municipal Mundo Encantado no município de Montanhas/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Acrescenta-se ao contrato inicialmente firmado o valor de R\$ 41.359,09 (Quarenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO

INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de janeiro de 2023.

# MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA CONTRATANTE

DIUANA NUNES DA SILVA CONTRATADA